



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 12 / 07 / 25
a 31 / 07 / 25
Denilson
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.805, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, APROVADO POR MEIO DA LEI N° 1.614, DE 21 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Marechal Floriano/ES, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.614, de 21 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 1º de Julho de 2025.

JUAREZ JOSÉ XAVIER
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2805 / 2025 em 01 / 07 / 2025

Presidente

Projeto de Lei nº. 34/2025 – Autor: Poder Executivo

Avenida Presidente Kennedy, nº. 194, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000